



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

LEI MUNICIPAL Nº 545/2022

EMENTA: Altera a Lei Municipal nº 383/2015, dispõe sobre o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Santa Cruz da Baixa Verde, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Os arts. 38, § 1º, II, 44 e 56, da Lei Municipal nº 383/2015, passam a vigorar com as seguintes redações:

II – Os cursos de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, para fins do previsto nesta Lei, realizados pelos ocupantes dos cargos dos profissionais do magistério, somente serão considerados para os fins de progressão, se ministrados por instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando realizados no exterior, forem convalidados por instituição nacional, devidamente credenciada para este fim.

Art. 44. São Exigências para progressão vertical dos profissionais da educação:

I – Professor I:

- a) Para o nível I: graduação em nível superior;
- b) Para o nível II: pós-graduação, obtida em curso de especialização devidamente reconhecido pelo MEC;
- c) Para o nível III: mestrado em educação ou área de conhecimento correlata ao desempenho de suas atribuições, com defesa e aprovação de dissertação;
- d) Para o nível IV: doutorado em educação ou área de conhecimento correlata ao desempenho de suas atribuições, com defesa e aprovação de tese.

II – Professor II:

- a) Para o nível I: graduação em nível superior;



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

- b) Para o nível II: pós-graduação, obtida em curso de especialização devidamente reconhecido pelo MEC;
- c) Para o nível III: mestrado em educação ou área de conhecimento correlata ao desempenho de suas atribuições, com defesa e aprovação de dissertação;
- d) Para o nível IV: doutorado em educação ou área de conhecimento correlata ao desempenho de suas atribuições, com defesa e aprovação de tese.

Art. 56. A progressão por nova habilitação/titulação destinada aos profissionais do magistério dar-se-á:

I – Professor I:

- a) Para o nível I: o professor que obtiver o curso superior de licenciatura plena, relacionado à sua atuação ou correlata, será promovido para o nível imediatamente superior ao que se encontra, com acréscimo de 10% (dez por cento) calculados sobre o piso salarial;
- b) Para o nível II: o professor que obtiver o curso de pós-graduação *lato sensu*, em área relacionada à sua atuação ou correlata, será promovido para o nível imediatamente superior ao que se encontra, com acréscimo de 10% (dez por cento) calculados sobre o piso do nível I;
- c) Para o nível III: o professor que obtiver mestrado em área relacionada à sua atuação ou correlata, será promovido para o nível imediatamente superior ao que se encontra, com acréscimo de 10% (dez por cento) calculados sobre o piso do nível II;
- d) Para o nível do vencimento IV: o professor que obtiver doutorado em área relacionada à sua atuação ou correlata, será promovido para o nível imediatamente superior ao que se encontra, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o piso do nível III.

II – Professor II:

- a) Para o nível I: o professor que obtiver o curso superior de licenciatura plena, relacionado à sua atuação ou correlata, será promovido para o nível imediatamente superior ao que se encontra, com acréscimo de 10% (dez por cento) calculados sobre o piso salarial;
- b) Para o nível II: o professor que obtiver o curso de pós-graduação *lato sensu*, em área relacionada à sua atuação ou correlata, será promovido para o nível imediatamente superior ao que se encontra, com acréscimo de 10% (dez por cento) calculados sobre o piso do nível I;
- c) Para o nível III: o professor que obtiver mestrado em área



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

relacionada à sua atuação ou correlata, será promovido para o nível imediatamente superior ao que se encontra, com acréscimo de 10% (dez por cento) calculados sobre o piso do nível II;

- d) Para o nível do vencimento IV: o professor que obtiver doutorado em área relacionada à sua atuação ou correlata, será promovido para o nível imediatamente superior ao que se encontra, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o piso do nível III.

Parágrafo único. A progressão por nova habilitação/titulação destinada aos profissionais do magistério ocorrerá conforme os anexos I e III do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE.

Art. 2º Fica reajustado o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, correspondendo ao quantitativo de R\$ 3.845,63 (três mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) mensais, para uma jornada de 200 horas mensais, conforme a Lei Federal nº 11.738/2008.

Art. 3º Ficam alteradas as tabelas salariais dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, constantes no anexo III da Lei Municipal nº 383/2015, na forma do anexo I desta lei.

Art. 4º A partir de 2024, a progressão vertical de todos os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE, terá como parâmetro de piso salarial, o professor que obtiver o curso superior de licenciatura plena, relacionado à sua atuação ou correlata.

§ 1º A partir de 2024, a progressão vertical de todos os profissionais do magistério público da educação básica do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE abrangerá os cursos pós-graduação (nível I), mestrado (nível II) e doutorado (nível III).

§ 2º Somente serão considerados para os fins de progressão, os cursos ministrados por instituição autorizada ou reconhecida pelo Ministério da Educação e, quando realizados no exterior, forem convalidados por instituição nacional, devidamente credenciada para este fim.

§ 3º A partir de 2024, cada faixa da progressão vertical atenderá ao acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o piso salarial do nível anterior.

§ 4º O Chefe do Executivo poderá disciplinar o disposto no *caput* por meio de Decreto.



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por meio de dotação orçamentária própria.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz da Baixa Verde, 18 de agosto de 2022.


JOSÉ IRLANDO DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

ANEXO I

TABELA I

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA COM JORNADA DE 150 HORAS/AULAS
MENSAIS

CARGO: PROFESSOR II (DO 6º AO 9º ANO E A 3ª e 4ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL)

TEMPO NAS CLASSES		0 A 5	6 A 10	11 A 15	16 A 20	21 A 25	26 A 30	31 A 35
SÉRIE DE CLASSES		A	B	C	D	E	F	G
NÍVEIS	IV DOUTORADO	R\$ 4.223,07	R\$ 4.349,76	R\$ 4.480,26	R\$ 4.614,67	R\$ 4.753,11	R\$ 4.895,70	R\$ 5.042,57
	III MESTRADO	R\$ 3.839,16	R\$ 3.954,33	R\$ 4.072,96	R\$ 4.195,15	R\$ 4.321,00	R\$ 4.450,63	R\$ 4.584,15
	II PÓS GRADUAÇÃO	R\$ 3.490,14	R\$ 3.594,85	R\$ 3.702,69	R\$ 3.813,77	R\$ 3.928,19	R\$ 4.046,03	R\$ 4.167,41
	I GRADUAÇÃO	R\$ 3.172,86	R\$ 3.268,04	R\$ 3.366,08	R\$ 3.467,07	R\$ 3.571,08	R\$ 3.678,21	R\$ 3.788,56
	NÍVEL ESPECIAL (MAGISTÉRIO)	R\$ 2.884,42	R\$ 2.970,95	R\$ 3.060,08	R\$ 3.151,88	R\$ 3.246,43	R\$ 3.343,83	R\$ 3.444,14



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

TABELA II

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA COM JORNADA DE 187,5 HORAS/AULAS
MENSALIS

CARFO: PROFESSOR I (EDUCAÇÃO INFANTIL E DO 1º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL)

TEMPO NAS CLASSES		0 A 5	6 A 10	11 A 15	16 A 20	21 A 25	26 A 30	31 A 35
SÉRIE DE CLASSES		A	B	C	D	E	F	G
NÍVEIS	IV DOUTORADO	R\$ 5.278,84	R\$ 5.437,21	R\$ 5.600,32	R\$ 5.768,33	R\$ 5.941,38	R\$ 6.119,62	R\$ 6.303,21
	III MESTRADO	R\$ 4.798,95	R\$ 4.942,91	R\$ 5.091,20	R\$ 5.243,94	R\$ 5.401,26	R\$ 5.563,29	R\$ 5.730,19
	II PÓS- GRADUAÇÃO	R\$ 4.362,68	R\$ 4.493,56	R\$ 4.628,37	R\$ 4.767,22	R\$ 4.910,23	R\$ 5.057,54	R\$ 5.209,27
	I GRADUAÇÃO	R\$ 3.966,07	R\$ 4.085,05	R\$ 4.207,60	R\$ 4.333,83	R\$ 4.463,85	R\$ 4.597,76	R\$ 4.735,70
	NÍVEL ESPECIAL (MAGISTÉRIO)	R\$ 3.605,52	R\$ 3.713,68	R\$ 3.825,10	R\$ 3.939,85	R\$ 4.058,04	R\$ 4.179,78	R\$ 4.305,18



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 - Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

TABELA III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA COM JORNADA DE 200 HORAS/AULAS
MENSALIS

TEMPO NAS CLASSES		0 A 5	6 A 10	11 A 15	16 A 20	21 A 25	26 A 30	31 A 35
SÉRIE DE CLASSES		A	B	C	D	E	F	G
NÍVEIS	IV DOUTORADO	R\$ 5.630,77	R\$ 5.799,69	R\$ 5.973,68	R\$ 6.152,89	R\$ 6.337,48	R\$ 6.527,61	R\$ 6.723,43
	III MESTRADO	R\$ 5.118,88	R\$ 5.272,45	R\$ 5.430,62	R\$ 5.593,54	R\$ 5.761,35	R\$ 5.934,19	R\$ 6.112,21
	II PÓS- GRADUAÇÃO	R\$ 4.653,53	R\$ 4.793,13	R\$ 4.936,93	R\$ 5.085,04	R\$ 5.237,59	R\$ 5.394,72	R\$ 5.556,56
	I GRADUAÇÃO	R\$ 4.230,48	R\$ 4.357,40	R\$ 4.488,12	R\$ 4.622,76	R\$ 4.761,44	R\$ 4.904,29	R\$ 5.051,42
	NÍVEL ESPECIAL (MAGISTÉRIO)	R\$ 3.845,89	R\$ 3.961,27	R\$ 4.080,11	R\$ 4.202,51	R\$ 4.328,58	R\$ 4.458,44	R\$ 4.592,20



ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE
Rua João Roque da Silva, 349 – Centro - CEP 56.895-000 - Telefax (087) 3846-8149 - Santa Cruz da Baixa Verde - PE
CNPJ 35.445.485/0001-01

TABELA III

GRADE DE VENCIMENTOS PARA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ESCOLAR BÁSICA COM JORNADA DE 200 HORAS/AULAS
MENSALIS

CARFO: PROFESSOR II (DO 6º AO 9º ANO E A 3ª e 4ª FASE DO ENSINO FUNDAMENTAL)

TEMPO NAS CLASSES		0 A 5	6 A 10	11 A 15	16 A 20	21 A 25	26 A 30	31 A 35
SÉRIE DE CLASSES		A	B	C	D	E	F	G
NÍVEIS	IV DOUTORADO	R\$ 5.630,77	R\$ 5.799,69	R\$ 5.973,68	R\$ 6.152,89	R\$ 6.337,48	R\$ 6.527,61	R\$ 6.723,43
	III MESTRADO	R\$ 5.118,88	R\$ 5.272,45	R\$ 5.430,62	R\$ 5.593,54	R\$ 5.761,35	R\$ 5.934,19	R\$ 6.112,21
	II PÓS- GRADUAÇÃO	R\$ 4.653,53	R\$ 4.793,13	R\$ 4.936,93	R\$ 5.085,04	R\$ 5.237,59	R\$ 5.394,72	R\$ 5.556,56
	I GRADUAÇÃO	R\$ 4.230,48	R\$ 4.357,40	R\$ 4.488,12	R\$ 4.622,76	R\$ 4.761,44	R\$ 4.904,29	R\$ 5.051,42
	NÍVEL ESPECIAL (MAGISTÉRIO)	R\$ 3.845,89	R\$ 3.961,27	R\$ 4.080,11	R\$ 4.202,51	R\$ 4.328,58	R\$ 4.458,44	R\$ 4.592,20